



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/20, DE 03 DE ABRIL DE 2020

MOACIR PALUDETTO JUNIOR, Secretário de Saúde do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere, baseada na RESOLUÇÃO SESA nº 126/2020 – Considerando o Plano de Contingência do Estado do Paraná COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Ativar o **Centro de Operações em Emergências- COE**, com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do 2019-nCoV, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto por representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

- Secretaria Municipal de Saúde – Dr. Moacir Paludetto Júnior e Dr. Fernando Marques;
- Departamento de Vigilância Sanitária – Ernesto Simões de Melo;
- Departamento de Epidemiologia – Fernanda Golas Trombini;
- Departamento de Comunicação – Vanderlei Lima de Souza;
- Conselho Municipal de Saúde – Eucir Zanatta (Presidente) e Antonio Magro Soneira;
- Médicos – Dr. Flávio Jun Kazuma, Dra. Maíra Zanetti Bessa Patenel, Dr. Herlon Mituzi Miyazawa, Dra. Júlia Soares e Dr. Derik Willian da Silva Veiga;
- Enfermeiros - Adriano Porfírio (24 horas), Carlos Eduardo Arruda (Samu) e Maicon Depieri;
- Programa Saúde da Família – Raquel da Rosa;
- Defesa Civil – Caroline Gonçalves Artacho;
- Representante da Câmara Municipal – Miguel Messias;
- Ministério Público do Estado do Paraná – Dra. Leda Barbosa Lorejan;
- Procuradoria Jurídica Municipal – Dr. Rafael Felipe Cita.

§ 1º - O COE será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O COE poderá, se necessário, acionar outros setores e instituições para participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 3º A periodicidade das reuniões do COE será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento e de acordo com a necessidade.

Art. 4º A desativação do COE é realizada por meio do algoritmo de decisão, quando a ameaça foi controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 03 de abril de 2020.

MOACIR PALUDETTO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde